



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2020 que “**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 627, DE 11 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O projeto em pauta visa revogar a Lei nº 627, de 11 de março de 2020, que concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais, e dá outras providências.

Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a administração pública, nos direitos sociais e humanos, este Projeto de Lei tem por objetivo tornar sem efeito a concessão de anistia ao pagamento de juros e multas das dívidas originadas de tributos municipais, tendo em vista a recomendação da Associação Mato-grossense dos Municípios, haja vista a vedação contida na parte final do §10 do art. 73 da Lei 9.504/97.

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de São Pedro da Cipa-MT, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA e, em ato contínuo, seja aprovado.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares. Subscreve.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 06 de abril de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Data: 07 de 04 de 2020
HS: 15:50
Luiz Nuno Ponce
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



PROJETO DE LEI N.º 005, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI
Nº 627, DE 11 DE MARÇO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 627, de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa –
MT, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Pedro da Cipa
Orgulho de ser cidadão

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL